



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DA ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA – AGEPEN NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.**

**EDITAL N.º 247/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Instrutores e Professores, com o fim de prover o quadro de docentes da AGEPEN na disciplina de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, mantida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação na FASE ÚNICA e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

**1. DO OBJETO**

1.1. Os candidatos inscritos no presente processo seletivo formarão o banco de currículos da Academia de Gestão Penitenciária – AGEPEN na disciplina de **Estágio Supervisionado, sendo vedado a obrigatoriedade de contratação.**

1.2. O Banco de Currículos estabelecerá uma ordem de classificação de acordo com a pontuação do candidato, gerando prioridade de contratação dos melhores colocados.

1.3. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. São requisitos para a contratação:

- I. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino **superior** em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e ser Agente Penitenciário de carreira;
- II. Possuir carteira de identificação;
- III. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;
- IV. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Instrutores e Professores Temporário;
- V. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

- VI. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- VII. Cumprir as determinações deste edital;
- VIII. Não ter sofrido sanção penal, correcional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- IX. Possuir os requisitos exigidos para a contratação;
- X. Estar em gozo dos direitos políticos;
- XI. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- XII. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- XIII. Apresentar todos os documentos solicitados;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP ([www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br)), durante o horário das 08 horas do dia 17 de outubro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2016 (horário local).**

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3.1. No momento da inscrição candidato deverá preencher os requisitos exigidos no ato da inscrição

3.4. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada após a finalização no preenchimento da ficha de inscrição com a devida impressão do comprovante.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e extinção contratual se já contratado.

3.7. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

3.8. O candidato poderá modificar as informações da sua ficha de inscrição até o dia designado para o encerramento das inscrições.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

3.9. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. Os Instrutores e Professores de Disciplina, objeto de Seleção deste Edital, perceberão remuneração correspondente as horas-aula efetivamente prestadas, sendo assim, a remuneração será calculada por hora/aula, considerando-se a hora/aula com **50 minutos**.

4.2. **O valor por hora/aula corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1. Para seleção curricular serão adotados os seguintes critérios:

5.1.1. Os candidatos (as) serão avaliados através da análise dos documentos exigidos e de acordo com os itens pontuados na ficha de inscrição, sendo a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

5.1.2. Os candidatos (as) deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, situada à Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA e entregá-la, juntamente com o currículo, os documentos comprobatórios elencados no item 2.1 deste Edital e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição, em envelope lacrado, sem timbre e identificado de acordo com este Edital.

5.1.3. As fichas de inscrições preenchidas pelos (as) candidatos (as) serão utilizadas para registrar a sua pontuação e classificação.

5.1.4. A escolaridade e a experiência mínima exigida para credenciamento são pré-requisitos e não serão pontuados.

5.1.5. Serão avaliados somente os documentos de comprovação de treinamento e/ou capacitação e/ou de docência realizados em no máximo nos **últimos 05 (cinco) anos**.

#### **6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

6.1. Após o recebimento dos envelopes, **nenhum** documento poderá ser adicionado ou substituído.

6.2. O candidato deverá apresentar fotocópias (xerox) de toda a documentação exigida pelo Edital em comento, vejamos:

**a) Para comprovar Experiência:**

1 – Declaração do setor competente, que comprove a atuação na área de conhecimento, em papel timbrado do órgão/entidade/empresa, constando nome, cargo, especificando as atividades



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

desenvolvidas e período de exercício (total de anos e meses) devidamente assinado e carimbado pelo emitente titular.

**b) Para comprovar a escolaridade e/ou cursos de aperfeiçoamento:**

1 - Diploma devidamente registrado, conforme requisito exigido para a área de conhecimento ao qual está concorrendo.

2- Certificados de cursos ministrados, pertinentes à área de conhecimento pretendida na seleção, com registro de carga horária do curso e data de realização de no **máximo (05) cinco anos;**

3- Diplomas/Declarações de conclusão dos cursos de Doutorado e/ou Mestrado.

4 - Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará nos seguintes moldes:

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
FASE ÚNICA	Análise Curricular	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

7.2. **FASE ÚNICA:** Análise curricular:

7.2.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br);

7.2.2. Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1. e Anexo I no prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br).

7.2.2.1 A ausência de qualquer documentação do item 2.1 ou documentos que comprovem os itens preenchidos na ficha de inscrição referentes ao Anexo I, acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado.

7.2.3. A entrega da documentação será feita através de envelope fechado, devidamente identificado pelo candidato com seu nome e número de inscrição, contendo cópia da documentação a ser entregue.

7.2.4. Os documentos entregues no ato da convocação ficarão em posse da Comissão Coordenadora do processo seletivo, que os manterá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da homologação do resultado do seletivo, nos termos da legislação vigente.

7.2.5. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

## **8. DO DESEMPATE**

8.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

8.1.1. Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área em que concorre.

8.1.2. Por último, o candidato com maior idade, considerando-se **ano, mês e dia** do seu nascimento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br) e poderão ser interpostos apenas em um momento: **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** da divulgação de classificação na FASE ÚNICA – análise curricular.

9.1.1. Os pedidos que não obedecerem ao item 9.1 serão desconsiderados.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.3. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;

II - Fora do prazo estabelecido;

III - Sem fundamentação lógica e consistente;

IV - Com argumentação idêntica a outros recursos;

V - Contra terceiros;

VI - Recurso interposto em coletivo;

VII - Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do processo seletivo.

9.4. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no endereço eletrônico, [www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br) em lista simples que deverá considerar o recurso como **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, nem recurso do recurso.

9.6. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária da Academia de Gestão Penitenciária, entre a Secretaria de Administração Penitenciária e o contratado.

10.1.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

10.2. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

10.3. A SEAP manterá banco de dados contendo a relação dos candidatos selecionados na Fase Única pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ficando a critério da Administração Pública a contratação dos candidatos.

10.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
- b) Carteira de Identificação original;
- c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP, (obrigatório);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certificado de conclusão de curso de graduação de nível **superior** em qualquer área de formação e histórico escolar, além de comprovar ser Agente Penitenciário de carreira;
- g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo);
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

10.4.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

## **11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

11.1. O contrato se extinguirá, antes do prazo previsto:

I. A pedido do **CONTRATADO**.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

IV. Quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. Os casos omissos com relação à realização deste processo seletivo serão analisados pela Comissão do Seletivo e submetidos à homologação do Secretário de Estado da Administração Penitenciária observando às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

12.2. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora do processo seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

12.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na convocação do candidato subsequente no certame.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.8. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios.

12.9. Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

12.10. O candidato selecionado (a), durante a validade da seleção, será credenciado pela Academia de Gestão Penitenciária através de ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, como instrutor da disciplina objeto desta seleção, e poderá ser convocado para ministrar aulas em cursos, palestras e outros, razão pela qual deverá manter atualizado o endereço, telefone e e-mail para contato;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

12.10.1. O candidato selecionado (a) que vier a ser credenciado firmará com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o termo de credenciamento que estabelecerá as condições em que poderá ser convocado para ministrar aulas em cursos, a remuneração, o prazo de realização dos trabalhos.

12.11. O candidato selecionado (a) que não desejar ser credenciado pela Academia Penitenciária para ministrar aulas do conteúdo para o qual foi selecionado, poderá a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, liberando a instituição para convocar outro profissional.

12.12. Caso não ocorra dentro deste processo seletivo, a seleção de nenhum instrutor ou professor para a disciplina, fica facultada a AGEPEN indicar para contratação o candidato que ministrará os cursos.

12.13. O credenciamento dos candidatos (as), pós-seleção pública, é ato de competência do Secretário de Estado da Administração Penitenciária e será efetivado, atendendo as condições deste Edital.

12.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo através do site da SEAP ([www.seap.ma.gov.br](http://www.seap.ma.gov.br)).

São Luís/MA, 13 de outubro de 2016

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária





## ANEXO I

### Critérios de Pontuação – FASE ÚNICA- Análise Curricular

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DA ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA – AGEPEN NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.**

### PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE CURRICULAR: 10 PONTOS

TÍTULOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em Empresa Privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura da responsável pela emissão da declaração e/ou cópia da carteira de trabalho;	Sem experiência = 0 ponto 01 (um) até 06 (seis) meses = 0,5 ponto; 07 (sete) até 18 (dezoito) meses = 1,0 ponto; 19 (dezenove) até 36 (trinta e seis) meses = 2,0 pontos	(2,0) Dois Pontos
Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou Cópia da Carteira de Trabalho;	Sem experiência = 0 ponto Até 24 (vinte e quatro) meses = 0,5 ponto; De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses = 1,0 ponto	(1,0) Um ponto
Certificado de cursos ministrados na área em que está concorrendo;	Sem certificado = 0 ponto (1,0) Um Ponto por Certificado;	(1,0) Um Ponto <b>OBS: No total de 03 (três) certificados;</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

Possuir experiência em Docência na área prisional	Sem experiência = 0 ponto  Até 320 horas/aula = 0,5 ponto  Mais que 320 horas/aula = 2,0 pontos	(2,0) Dois pontos
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas;	Sem Certificado = 0 pontos  Com certificado = 0,5 ponto	(0,5) meio ponto
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – <b>Mestrado</b> , com carga horária mínima de 780 horas;	Sem Certificado = 0 pontos  Com certificado = 0,5 ponto	(0,5) meio ponto
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – <b>Doutorado</b> , com carga horária mínima de 1.200 horas;	Sem Certificado = 0 pontos  Com certificado = 01 ponto	(1,0) ponto
<b>TOTAL</b>		<b>(10) pontos</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

## ANEXO II

### EMENTA DA DISCIPLINA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DA ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA – AGEPEN NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.**

### DOCENTE

Nº	DISCIPLINA	COMPONENTES CURRICULARES	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Intervenções de trabalho em unidades prisionais, visitas orientadas, participações em plantões, revista, vistoria de celas e escolta.	Conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. E ser Agente Penitenciário de Carreira.